



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.111

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.111 no período de 14/11/13 a 18/11/13 Gsia 14 de novembro de 2013

Altera o artigo 4º da Lei nº 2.587/2008, que "Institui o calendário oficial de eventos do município de Goianésia-GO e dá outras providências".

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.587 de 9 de julho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

- I – fevereiro: COMADEGO – Congresso de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Goianésia;
II – março – Arte e Palco – Festival de Interpretação de Jovens Talentos;
III – abril – Festa do Trabalhador, Raízes da Minha Terra e Festival de Poesia;
IV – maio – Corrida Rústica e Miss Estudantil;
V – junho – Festival do Humor e Festa Junina Solidária;
VI – agosto – Festival de Música Sertaneja e Festa do Congo;
VII – novembro – Expor – Moda e Arte;
VIII – dezembro – Reveillon Popular.

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e treze (14.11.2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal